



# Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.932 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 7 de abril de 2026 - 21 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1	EXTRATOS .....	19
PODER EXECUTIVO .....	1	PODER LEGISLATIVO .....	21
LEIS .....	1	LICITAÇÕES .....	21
LICITAÇÕES .....	4		
HOMOLOGAÇÕES .....	16		

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA N.º 3.064/2026

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU A IMÓVEIS E EDIFICAÇÕES ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis e edificações atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Aquidauana/MS, observados os critérios e procedimentos a serem definidos em regulamento próprio.

**§ 1º** A concessão da isenção dependerá de requerimento do interessado e da comprovação dos seguintes requisitos:

**I** – a existência legal do imóvel, pelo proprietário ou por seu legítimo detentor;

**II** – a regularidade da edificação, mediante documentação que comprove a legalização das obras de construção, modificação ou acréscimos;

**III** – tratando-se de pessoa física:

**a)** documento de identidade (RG) e CPF;

**b)** boleto do IPTU;

**c)** matrícula do imóvel;

**IV** – tratando-se de pessoa jurídica:

**a)** documento de identidade (RG) e CPF do responsável legal;

**b)** boleto do IPTU;

**c)** matrícula do imóvel;

**d)** contrato social, última alteração contratual, certificado de MEI, declaração de firma individual ou distrato social, conforme o caso.

**§ 2º** O requerimento e a documentação necessária deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com as normas administrativas vigentes.

**§ 3º** A isenção, se concedida, incidirá exclusivamente sobre o IPTU do exercício correspondente ao ano da ocorrência dos fatos que ensejaram o benefício.

**Art. 2.º** - Para os fins desta Lei, consideram-se atingidos os imóveis que tenham sofrido danos físicos em suas instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais em decorrência da invasão das águas.

**Art. 3.º** - O Poder Executivo Municipal poderá estender a isenção autorizada por esta Lei aos proprietários que comprovarem perdas materiais de móveis e utensílios em razão das enchentes, observados os critérios administrativos estabelecidos em regulamento.

**Art. 4.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar servidor ou fiscal competente para a elaboração de relatório técnico destinado à verificação dos imóveis passíveis de enquadramento nos benefícios previstos nesta Lei.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**

Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**

Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**

Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**

Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**

Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**

Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**

Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE MARÇO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

**LEI ORDINÁRIA N.º 3.065/2026**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O GRÊMIO ESPORTIVO E COMUNITÁRIO DA ARENA FRAGELLI PARA A REALIZAÇÃO DA COPA BRASIL DA ARENA FRAGELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Fomento com o Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.704.049/0001-66, com a finalidade de repassar recursos financeiros destinados ao apoio na realização da “Copa Brasil da Arena Fragelli – 1º Semestre/2026”, promovendo o lazer, a integração social e o incentivo à prática esportiva no município de Aquidauana/MS

**Art. 2.º** - O valor máximo a ser repassado à entidade será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio.

**Parágrafo único.** A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3.º** - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

**Art. 4.º** - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

**§ 1º** - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

**§ 2º** - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas relacionadas à realização do evento esportivo, compreendendo a aquisição de materiais para premiação e o pagamento de serviços de arbitragem, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**§ 3º** - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

**Art. 5.º** - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 31 DE MARÇO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

**LEI ORDINÁRIA N.º 3.066/2026**

**“ALTERA A LEI Nº 3.052/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO PROJETO LOTE URBANIZADO.”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º - O artigo 1º da Lei nº 3.052/2025 de 09 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1.º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias selecionadas no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, instituído pela Lei Estadual nº 4.888/2016 os lotes sociais assim identificados:

20 (vinte) terrenos regularizados, com as respectivas matrículas individualizadas, localizados no Loteamento **JARDIM PANTANAL I**, conforme tabela abaixo:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA
01	10	17.987
02	10	17.988
01	13	18.041
02	13	18.042
03	13	18.043
04	13	18.044
05	13	18.045





06	13	18.046
07	13	18.047
08	13	18.048
09	13	18.049
10	13	18.050
11	13	18.051
12	13	18.052
13	13	18.053
14	13	18.054
15	13	18.055
16	13	18.056
17	13	18.057
18	13	18.058

**Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE ABRIL DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.067/2026**

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.059, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Por força da presente Lei, o art. 1º da Lei Ordinária nº 3.059, de 10 de fevereiro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Esta Lei disciplina a prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, destinadas a esse fim.*

*§ 1º A prestação de serviços de que trata o caput do presente artigo poderá ser realizada através de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, credenciadas junto ao Departamento de Trânsito de Aquidauana.*

*§ 2º - Os requisitos para a prestação de serviços de trata o caput deste artigo serão os mesmos, seja qual for a modalidade escolhida para sua operação.*

*§ 3º - Fica vedado qualquer restrição ou limitação do número de prestadores de serviço com base em qualquer critério, resguardando a livre concorrência e regulação do mercado, amparada no Princípio da Livre Iniciativa preconizado na Constituição Federal.*

*§ 4º - Para efeitos desta Lei adotam-se os conceitos e disposições já delineadas na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, modificada pela Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018 e posteriores alterações.*

*§ 5º - A regulamentação desta Lei será estabelecida por decreto do Poder Executivo.*

**Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE ABRIL DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal**



## LICITAÇÕES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 20/02/2026

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campêlo, Bairro: Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **AF ALIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 46.835.171/0001-31, estabelecida na Rua Carlos Comissão, nº 407, Bairro Santa Terezinha, município de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, telefone: (67) 99629-8177, e-mail: [afalimentosltnda@gmail.com](mailto:afalimentosltnda@gmail.com), neste ato representada por **Fernanda Moura Fernandes**, com o CPF nº XXX.124.504-XX; **CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.595.413/0001-10, estabelecida na Rua Irmãos Diacopulos, nº 221, Bairro Alto, município de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, e-mail: [carlosantonioavazcav@gmail.com](mailto:carlosantonioavazcav@gmail.com), telefone: (67) 99689-0599, neste ato representada por **Carlos Antonio Vaz**, com o CPF nº XXX.253.981-XX; **DG CARNES E LINGUICAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 31.120.833/0001-10, estabelecida na Rua Estevão Alves Correa, nº 1127, Sala A, Bairro Alto, município de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, telefone: (67) 99983-9211, e-mail: [sonia\\_bambil@hotmail.com](mailto:sonia_bambil@hotmail.com), neste ato representada por **Denis Gamarra Silva**, com o CPF nº XXX.269.181-XX; **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 16.539.531/0001-97, estabelecida na Rua São Benedito, nº 18, Bairro Santa Luzia, município de Campo Grande/MS, CEP: 79.116-260, telefone: (67) 3022-3072, e-mail: [dje.ms@hotmail.com](mailto:dje.ms@hotmail.com), neste ato representada por **Oranje de Almeida**, com o CPF nº XXX.448.191-XX; **MAIDANA & OBA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.076.297/0001-20, estabelecida na Rua Mario Guerreiro, nº 13, Bairro Santa Terezinha, município de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, telefone: (67) 99996-3707, e-mail: [m.valeverde@yahoo.com.br](mailto:m.valeverde@yahoo.com.br), neste ato representada por **Edinei Mazuy Maidana**, com o CPF nº XXX.950.861-XX; **MERCADO SAO RAFAEL EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.320.654/0001-72, estabelecida na Rua Estevão Alves Correa, nº 1902, Bairro Alto, município de Aquidauana/MS, CEP: 79200-000, telefone: (67) 99233-5279, e-mail: [mercado.saorafael@hotmail.com](mailto:mercado.saorafael@hotmail.com), neste ato representada por **Leandra Torres Valdez**, com o CPF nº XXX.540.281-XX; **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 73.765.877/0001-47, estabelecida na Rua Dos Barbosas, nº 73, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.005-430, Telefone: (67) 99983-9991, e-mail: [renato@rrnogueira.com.br](mailto:renato@rrnogueira.com.br), neste ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, com o CPF nº XXX.634.301-XX; **SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 64.267.037/0001-63, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 247, Bairro Vila Jussara, município de Aquidauana/MS, CEP: 79200-000, telefone: (67) 99247-7192, e-mail: [comercialsilvadiistribuidora@gmail.com](mailto:comercialsilvadiistribuidora@gmail.com), neste ato representada por **João Victor da Silva**, com o CPF nº XXX.693.671-XX; **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 34.249.964/0001-90, estabelecida na Rua Abrão Júlio Rahe, nº 2399, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.021-120, Telefone: (67) 99958-2734, e-mail: [supportech.ms@gmail.com](mailto:supportech.ms@gmail.com), neste ato representada por **Raissa Franco França**, com o CPF nº XXX.589.421-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 09/2026 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2026 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), a Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade (LCSO), dentro do Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT), conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitada pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o





contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 422.038,32 (quatrocentos e vinte e dois mil, trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (AF ALIMENTOS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
106	PÃO FRANCES	KG	1.560	21,00	32.760,00
107	PAO TIPO HOT DOG	UN	2.010	6,66	13.386,60
129	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ml	UN	70	5,69	398,30
<b>Valor total do detentor</b>				<b>R\$ 46.544,90</b>	

b) detentor 02 da ata (CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
32	CARNE BOVINA 2ª - ACÉM, PALETA OU PONTA	KG	820	26,99	22.131,80
33	CARNE BOVINA CHARQUEADA DIANTEIRO	KG	420	34,99	14.695,80
36	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª	KG	530	26,60	14.098,00
38	CARNE DE 2ª INTEIRA, desossada	KG	200	31,90	6.380,00
<b>Valor total do detentor</b>				<b>R\$ 57.305,60</b>	

c) detentor 03 da ata (DG CARNES E LINGUICAS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
31	CARNE-COSTELA BOVINA	KG	200	21,25	4.250,00
34	CARNE BOVINA EM CUBO	KG	230	37,57	8.641,10
35	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	100	12,30	1.230,00
37	CARNE DE 1ª EM BIFE	KG	230	37,99	8.737,70
39	CARNE DE FRANGO-PEITO	KG	530	12,11	6.418,30
84	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	100	17,89	1.789,00
118	SALSICHA (PCT COM 3KG)	PACOTE	137	19,69	2.697,53
125	TILÁPIA EM FILÉ	KG	310	38,19	11.838,90
<b>Valor total do detentor</b>				<b>R\$ 45.602,53</b>	

d) detentor 04 da ata (DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
3	ABOBRINHA MENINA	KG	180	7,32	1.317,60
27	BROCOLIS	PEÇA	70	9,13	639,10
50	CHUCHU	KG	84	4,78	401,52
75	GENGIBRE	KG	25	13,18	329,50
76	HORTELÃ:	MAÇO	90	5,90	531,00





86	MAÇÃ VERMELHA-TIPO NACIONAL FUGI	KG	430	7,02	3.018,60
90	MAMAO, TIPO FORMOSA	UN	250	7,40	1.850,00
95	MELANCIA KG	KG	350	2,40	840,00
102	Orégano (Pacote 100g)	UN	110	11,20	1.232,00
103	OVOS Dez	DZ	460	6,80	3.128,00
109	PIMENTÃO VERDE	KG	32	7,80	249,60
114	REPOLHO	KG	220	2,35	517,00
115	REQUEIJÃO CREMOSO	UN	270	12,00	3.240,00
120	SARDINHA	UN	265	7,70	2.040,50
126	TOMATE, TIPO SALADA	KG	430	4,00	1.720,00
128	VAGEM	MAÇO	70	11,85	829,50
<b>Valor total do detentor</b>				<b>R\$ 21.883,92</b>	

e) detentor 05 da ata (MAIDANA & OBA LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	ABACAXI-HAVAI	UN	250	4,39	1.097,50
4	ACHOCOLATADO EM PO SOLÚVEL	UN	370	4,89	1.809,30
6	AÇUCAR TIPO CRISTAL	UN	390	6,59	2.570,10
9	ALFACE CRESPA	UN	300	4,53	1.359,00
12	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA	UN	505	13,18	6.655,90
14	Azeitona 860g	UN	160	28,59	4.574,40
17	BANANA NANICA	KG	330	4,39	1.448,70
19	BATATA INGLESA	KG	270	2,19	591,30
21	BETERRABA ESPECIAL tipo A	KG	160	2,87	459,20
28	CAFÉ-PURO, 03 CORAÇÕES OU SIMILAR	UN	230	23,99	5.517,70
40	CARNE/MIÚDO - FÍGADO	KG	70	14,74	1.031,80
42	CENOURA	KG	325	2,59	841,75
44	CHÁ MATE- 250G	UN	1.000	2,89	2.890,00
48	CHEIRO VERDE EM MAÇO	UN	280	3,84	1.075,20
49	CHOCOLATE GRANULADO 150g	PACOTE	100	5,77	577,00
51	COCO RALADO	UN	270	6,18	1.668,60
53	COUVE - folha.	MAÇO	250	3,69	922,50
54	COUVE-FLOR	PEÇA	70	8,89	622,30
56	CREME DE LEITE	UN	550	2,64	1.452,00
58	ERVILHA EM CONSERVA SACHÉ:	UN	390	2,84	1.107,60
59	EXTRATO DE TOMATE 850g	UN	230	9,25	2.127,50
63	FARINHA DE ROSCA	UN	60	5,45	327,00
64	FARINHA DE TRIGO 1KG	KG	213	3,24	690,12
67	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	UN	475	6,85	3.253,75
68	FEIJÃO PRETO	UN	260	6,49	1.687,40
69	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	UN	60	1,27	76,20
70	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	UN	70	2,99	209,30





71	FÓSFORO-MAÇO C/10 CAIXAS C/40 PALITOS	MAÇO	65	3,75	243,75
72	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	KG	1.050	8,70	9.135,00
78	LARANJA PERA	KG	1.100	3,49	3.839,00
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g	UN	830	16,09	13.354,70
81	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO:	LIT	900	4,34	3.906,00
82	LIMÃO TAITI	KG	180	4,89	880,20
83	LINGUIÇA CALABRESA	KG	100	2,80	2.680,00
85	LINGUIÇA, toscana	KG	300	17,85	5.355,00
88	MACARRÃO ESPAGUETE 500g	UN	380	2,79	1.060,20
91	MANDIOCA KG	KG	390	7,10	2.769,00
94	MEL DE ABELHA	FRAS	20	24,98	499,60
96	MELÃO AMARELO	KG	100	5,00	500,00
99	MUSSARELA FATIADA	KG	680	33,90	23.052,00
101	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	520	6,65	3.458,00
105	PAO DE FORMA	PC	110	5,90	649,00
111	POLPA DE FRUTA	UN	300	2,97	891,00
112	PRESUNTO peça	PEÇA	200	84,79	16.958,00
113	PRESUNTO FATIADO - MARCA REFERÊNCIA: SADIA	KG	500	23,90	11.950,00
116	RÚCULA	MAÇO	230	4,40	1.012,00
119	SALSICHA TIPO HOT DOG 1Kg	KG	100	8,99	899,00
121	SUCO CONCENTRADO EM PO 300g	UN	200	6,49	1.298,00
122	SUCO NATURAL	UN	200	6,95	1.390,00
124	TEMPERO DE ALHO E SAL	UN	100	8,53	853,00
127	UVA PASSAS de 200g:	UN	35	5,50	192,50
<b>Valor total do detentor</b>				<b>R\$ 153.468,07</b>	

f) detentor 06 da ata (MERCADO SAO RAFAEL EIRELI)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
2	ABOBORA CABOTIÁ	KG	230	2,90	667,00
10	ALHO - graúdo	KG	210	17,99	3.777,90
11	AMIDO DE MILHO 500g	UN	60	3,90	234,00
13	AVEIA EM FLOCOS	UN	60	3,85	231,00
16	BALAS MACIAS	PACOTE	200	11,94	2.388,00
18	BATATA DOCE ROXA	KG	160	3,39	542,40
25	BOMBOM PACOTE DE 1KG - Ouro Branco ou Similar:	PACOTE	50	49,09	2.454,50
26	BOMBOM PACOTE DE 1KG (Sonho de Valsa ou similar)	PACOTE	50	48,99	4.449,50
41	CEBOLA	KG	345	3,28	1.131,60
52	COLORIFICO	UN	55	4,94	271,70
66	FARINHA PARA QUIBE	UN	70	5,79	405,30
73	FUBA DE MILHO 500G	UN	160	2,39	382,40
74	GELATINA EM PÓ	UN	250	1,25	312,50
87	MACARRÃO-TIPO PARAFUSO	UN	190	2,70	513,00





97	MILHO P/ PIPOCA	PACOTE	180	3,49	628,20
98	MILHO VERDE SACHE 200g	UN	550	2,70	1.485,00
108	PIMENTA DO REINO EM PÓ	PACOTE	105	6,63	696,15
117	SAL IODADO	UN	95	1,87	177,65
123	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G	UN	205	2,39	489,95
130	VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO 750ml	UN	70	5,87	410,90
<b>Valor total do detentor</b>				<b>R\$ 19.648,65</b>	

g) detentor 07 da ata (RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
7	ADOÇANTE LIQUIDO	UN	10	4,98	49,80
8	ÁGUA MINERAL COM GÁS	UN	60	3,15	189,00
15	BACON	UN	120	25,00	3.000,00
20	BATATA PALHA FINAS DE 1KG	UN	30	33,95	1.018,50
29	CALDO DE GALINHA:	CAIXA	30	3,15	94,50
30	CANELA EM PÓ	UN	65	4,75	308,75
43	CHA MATE 400g	UN	220	6,82	1.500,40
45	CHA SABOR CAMOMILA	CAIXA	110	8,10	891,00
46	CHA SABOR ERVA CIDREIRA	CAIXA	110	8,00	880,00
47	CHA SABOR HORTELA	CAIXA	110	4,85	533,50
55	CRAVO	UN	60	6,45	387,00
57	ERVA DOCE 40G	UN	70	5,89	412,30
61	FARELO DE AVEIA	UN	15	10,90	163,50
65	FARINHA LACTEA 600g	UN	40	18,50	740,00
79	LEITE CONDENSADO, NESTLÉ OU SIMILAR	UN	450	4,99	2.245,50
89	MAIONESE TRADICIONAL 550g	UN	250	7,25	1.812,50
93	MASSA PARA LASANHA	PACOTE	140	7,25	1.085,00
104	PALMITO INTEIRO DE 1,8KG DRENADO	KG	10	89,90	899,00
<b>Valor total do detentor</b>				<b>R\$ 16.210,25</b>	

h) detentor 08 da ata (SILVA DISTRIBUIDORA LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
22	BISCOITO DOCE- TIPO ROSQUINHA	UN	1.500	4,13	6.195,00
23	BISCOITO SALGADO	UN	1.520	4,13	6.277,60
24	BISCOITO, TIPO MAISENA	UN	200	4,13	826,00
60	EXTRATO DE TOMATE 340g	UN	530	2,10	1.113,00
62	FARINHA DE MANDIOCA 500g	UN	170	2,99	508,30
77	IOGURTE SABORES VARIADOS	UN	600	7,90	4.740,00
92	MARGARINA VEGETAL	UN	330	6,05	1.996,50
100	MUSSARELA Peça	PEÇA	300	120,00	36.000,00
110	PIRULITO	PACOTE	200	13,20	2.640,00





Valor total do detentor	R\$ 60.296,40
-------------------------	---------------

i) detentor 09 da ata (SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
5	AÇAFRÃO EM PÓ PCTS C/ 100G	PACOTE	100	10,78	1.078,00
Valor total do detentor				R\$ 1.078,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 20/02/2026, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrese 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

11.2.1 No caso de prorrogação:

a) O saldo de todos os itens da presente ata será restaurado para os quantitativos originais.

b) A ata deverá estar em plena validade, ou seja, dentro do prazo de vigência e com ao menos 1 (um) de seus itens com saldo.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.





---

Mauro Luiz Batista  
Prefeito Municipal

---

AF ALIMENTOS LTDA  
Detentor da Ata

---

CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA  
Detentor da Ata

---

DG CARNES E LINGUICAS LTDA  
Detentor da Ata

---

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
Detentor da Ata

---

MAIDANA & OBA LTDA  
Detentor da Ata

---

MERCADO SAO RAFAEL EIRELI  
Detentor da Ata

---

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME  
Detentor da Ata

---

SILVA DISTRIBUIDORA LTDA  
Detentor da Ata

---

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Detentor da Ata

---

Sandra Maria Santos Calonga  
Gestora da Ata

**Ata de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 07/2026**

A Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Jessica Casanova Garcia, CPF nº XXX.097.241-XX, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2026.

---

Sandra Maria Santos Calonga  
Gestora da Ata de Registro de Preços  
Ciente:

---

Jessica Casanova Garcia  
Fiscal da Ata de Registro de Preços





**Processo Administrativo nº 09/2026**

**Pregão Eletrônico nº 03/2026**

**Ata de Registro de preço nº 07/2026**

**Aviso de Cancelamento de Registro de Preços e Registro para 2ª Colocada**

O município de Aquidauana/MS, representado pela Secretária Municipal Administração, considerando o pedido de desistência do item abaixo, vem por meio deste cancelar o Registro de Preço do referido item ganho pela empresa **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº **34.249.964/0001-90**, da seguinte forma:

**Item 05 - AÇAFRÃO EM PÓ PCTS C/ 100G.**

**Desde já fica transferido:**

O item 5, para a empresa RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 73.765.877/0001-47.

A empresa RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME já possui preços registrado na Ata em tela.

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 07 de abril de 2026.

---

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

---

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE**

**OBJETO:** aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de botijão P- 13 e cilindro P-45, para atender diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS. Saldo remanescente.

**VALOR: R\$ 37.555,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21 021501 4.122.0201.2.008 3.3.90.45.00.00.00.00

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2026 até o dia 31/03/2027.

**GESTORA DO CONTRATO:** Marluce Martins Garcia Luglio

**FISCAL DO CONTRATO:** Paula de Sousa Polini

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE, Marluce Martins Garcia Luglio, Paula de Sousa Polini.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 53/2026**

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 53/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Paula de Sousa Polini, CPF nº XXX.896.541-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 31 de março de 2026.

---

Marluce Martins Garcia Luglio

Secretária Municipal de Administração

Gestora do Contrato

Ciente:

---

Paula de Sousa Polini

Fiscal do Contrato





**ESTIMATIVA DA DESPESA, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA - COTAÇÃO Nº 00001/26 (FMAS)**  
(Lei 14.133/2021 Art. 72 incisos II, VI e VII e Decreto Municipal nº 148/2023 Art. 3º incisos VII e VIII)

Inicialmente registramos que após o recebimento da solicitação de Dispensa de Licitação feita pela Secretária Municipal de Assistência Social por meio da CI nº 192/2026/SAS acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados pela solicitante e sob a responsabilidade desta, onde no TR consta uma estimativa inicial do valor que serve apenas como parâmetro inicial, partindo deste a base para se tentar realizar a dispensa de licitação e dessa forma foi elaborado o "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 00001/26(FMAS)", sendo que para atender o disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023 (DOEM de 31/10/23) e o § 3º do Art.75 da Lei Federal 14.133/21, o referido aviso bem como o modelo de proposta/cotação, o modelo de declaração e o TR foram disponibilizados no dia 24/03/2026 no site eletrônico oficial ([www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes](http://www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes)) com prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas e documentos, sendo também enviados na mesma data, para atender a Lei Municipal 2.525/2017 (DOEM de 13/07/17), o aviso e documentos via e-mail a 03 possíveis interessados sendo estes "PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA" ([planeta@planetaesportescg.com.br](mailto:planeta@planetaesportescg.com.br)), BRESCHIGLIARI & CIA LTDA ([gerencia@galeriadosesportes.com.br](mailto:gerencia@galeriadosesportes.com.br)) e CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO ([carloslubra@hotmail.com](mailto:carloslubra@hotmail.com)), informados pela solicitante. O aviso também foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM no mesmo dia. Isto posto registramos que dentro do prazo e na forma do aviso recebemos manifestação de 4 interessadas, sendo estas PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (por e-mail), CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO (por e-mail), CASA DO ATLETA e- LTDA (por e-mail) e CIRURGICA JM COMERCIO DE PRODUTOS (por e-mail).

DA ESTIMATIVA DA DESPESA – considerando o inicialmente estimado pela solicitante no TR e os preços recebidos de interessados/participantes registramos a seguir o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS com os valores unitários obtidos:

Descrição Resumida	Unidade	TR	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CASA DO ATLETA LTDA	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO	CIRURGICA JM COMERCIO DE PRODUTOS
Aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria.	UN	-	-	-	-	-
Bola de Basquete Adulto	UN	R\$ 133,33	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00	R\$ 59,90
Bola oficial para basquete infantil	UN	R\$ 121,57	R\$ 49,99	R\$ 45,00	R\$ 95,00	R\$ 79,84
Bola de Futebol de Campo Adulto	UN	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 55,00	R\$ 170,00	R\$ 79,84
Bola de Futebol de Campo Infantil	UN	R\$ 133,33	R\$ 80,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00	R\$ 133,33
Bola de Futebol de Salão Adulto	UN	R\$ 187,67	R\$ 89,00	R\$ 55,00	R\$ 135,00	-
Bola de Futebol de Salão Infantil	UN	R\$ 168,33	R\$ 79,99	R\$ 55,00	R\$ 175,00	-
Bola de Handebol Adulto	UN	R\$ 200,00	R\$ 87,80	R\$ 57,00	R\$ 200,00	-
Bola de Handebol Infantil	UN	R\$ 186,67	R\$ 75,00	R\$ 56,00	R\$ 180,00	-
Bola de Vôlei Oficial	UN	R\$ 168,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 155,00	R\$ 139,04

Bola de Vôlei Oficial Infantil	UN	R\$ 156,67	R\$ 65,00	R\$ 49,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Bola de Borracha	UN	R\$ 54,00	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 42,00	R\$ 46,16
Rede de Basquete	PAR	R\$ 50,00	R\$ 18,00	R\$ 23,00	R\$ 40,00	-
Rede de Futebol de Campo	PAR	R\$ 573,33	R\$ 450,00	R\$ 260,00	R\$ 500,00	-
Rede de Futebol de Salão/Handebol	PAR	R\$ 475,00	R\$350,00	R\$ 199,99	R\$ 415,00	-
Rede de Vôlei	UM	R\$ 213,33	R\$130,00	R\$ 75,00	R\$ 190,00	-
Cone Médio (25 cm)	UN	R\$ 14,67	R\$ 10,99	R\$ 6,00	R\$ 13,00	R\$ 8,00
Cone Grande (50 cm)	UN	R\$ 29,00	R\$ 18,50	R\$ 14,90	R\$ 28,00	-
Bomba de Encher Bola com Bico	UM	R\$ 58,00	R\$ 35,00	R\$ 19,00	R\$ 45,00	R\$ 27,04
Bico para Bomba de Encher Bola	UM	R\$ 11,67	R\$ 4,50	R\$ 2,50	R\$ 10,00	-
Apito de Arbitragem de Metal com Cordão	UM	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 10,00	R\$ 35,00	R\$ 36,32
Bambolé	UM	R\$ 7,33	R\$ 3,50	R\$ 2,90	R\$ 6,00	R\$ 6,40
Saco para Transportar Material Esportivo	UM	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 69,90	R\$ 95,00	-
Corda de Pular Coletiva com Manoplas	UM	R\$ 63,33	R\$ 36,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00	-
Corda de Pular Individual com Manoplas –	UM	R\$ 33,33	R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 30,00	R\$ 25,44
Jogos de Dominó	JOGO	R\$ 18,33	-	R\$ 9,00	R\$ 15,00	R\$ 59,90
Jogo de Taco Completo de Madeira com Bolinha de Borracha	CONJUNTO	R\$ 79,67	R\$ 26,00	R\$ 35,00	R\$ 75,00	R\$ 65,36
Jogos de Frescobol	UN	R\$ 68,33	-	R\$ 39,00	R\$ 65,00	R\$ 54,24
Peteca	UM	R\$ 36,67	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 35,00	R\$ 24,00
Kit Mini Traves de Futebol	UM	R\$ 303,33	R\$ 380,00	R\$ 150,00	R\$ 240,00	R\$ 201,00
Colete de Identificação com 12 Unidades	UM	R\$ 316,67	R\$ 169,00	R\$ 130,00	R\$ 300,00	-
Caixa Plástica com Tampa para Acondicionar Materiais	UN	R\$ 148,32	-	R\$ 65,00	R\$ 140,00	-
Colchonete	UN	R\$ 96,67	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 85,00	-
Bastões	UN	R\$ 46,67	R\$ 42,00	R\$ 25,00	R\$ 45,00	-
Jogo de Dama	UN	R\$ 113,33	R\$ 70,00	R\$ 15,00	R\$ 110,00	R\$ 46,90
Jogo de Xadrez	JG	R\$ 113,33	-	R\$15,00	R\$ 110,00	R\$ 56,64
Barreiras Ajustáveis	UN	R\$ 96,67	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 85,12
<b>TOTAL</b>		<b>42.047,95</b>	<b>20.833,26</b>	<b>14.416,8</b>	<b>37.904</b>	<b>15.726,44</b>





DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dos preços desconsiderados/desclassificados/classificados – O participante PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA não enviou o documento CERTIDÃO FALENCIA E CONCORDATA e após diligência/busca prevista no item 07 do aviso foi localizado o documento, o participante foi classificado sendo considerado seu(s) preço(s) ofertado(s). Os demais participantes como: CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO e CASA DO ATLETA - LTDA tiveram seu(s) preço(s) ofertado(s) aceito(s) em razão de que suas propostas/cotações e documentos enviados foram considerados suficientes para atender o exigido no aviso.

Contudo a participante e CIRURGICA JM COMERCIO DE PRODUTOS foi desclassificada, tendo em vista que no Aviso de contratação direta possui reserva exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) com sede local, contemplando todos os itens. Destacamos ainda que, conforme o inciso III do art. 47 da LC nº 123/06, a reserva de exclusividade poderia deixar de ser aplicada apenas nos casos em que o valor ofertado não fosse considerado vantajoso para o município. Consideram-se vantajosos os valores inferiores aos previstos no Termo de Referência e, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, que não excedam a 10% do menor preço válido ofertado antes da aplicação da Lei nº 2.980/25. No entanto, tal exceção não se configurou no presente caso, permanecendo, portanto, a aplicação da reserva legal dessa forma, por não atender aos requisitos estabelecidos no Aviso, não foi possível a continuidade da sua participação no processo.

Dos preços que foram escolhidos, o participante CASA DO ATLETA - LTDA ofertou o menor preço para os itens:

Bola de Basquete Adulto
Bola oficial para basquete infantil
Bola de Futebol de Campo Adulto
Bola de Futebol de Campo Infantil
Bola de Futebol de Salão Adulto
Bola de Futebol de Salão Infantil
Bola de Handebol Adulto
Bola de Handebol Infantil
Bola de Vôlei Oficial
Bola de Vôlei Oficial Infantil
Bola de Borracha
Rede de Futebol de Salão/Handebol
Rede de futebol de campo
Rede de Vôlei
Cone Médio (25 cm)
Cone Grande (50 cm)
Bomba de Encher Bola com Bico
Bico para Bomba de Encher Bola
Apito de Arbitragem de Metal com Cordão
Bambolê
Saco para Transportar Material

Esportivo
Corda de Pular Coletiva com Manoplas
Corda de Pular Individual com Manoplas –
Jogos de Dominó
Jogos de Frescobol
Peteca
Kit Mini Traves de Futebol
Colete de Identificação com 12 Unidades
Caixa Plástica com Tampa para Acondicionar Materiais
Colchonete
Bastões
Jogo de Damas
Jogo de Xadrez
Barreiras Ajustáveis
<b>TOTAL: 14.140,8</b>

E o participante PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA também ofertou o menor preço para os itens:

Rede de Basquete
Jogo de Taco Completo de Madeira com Bolinha de Borracha
<b>TOTAL: 296,00</b>

Observamos que os menores preços ofertados que foram considerados na disputa estão abaixo do inicialmente estimado no TR, sendo, portanto, considerados válidos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Em razão de que os participantes com os menores preços considerados válidos tiveram sua documentação considerada suficiente para atender o aviso, e que após verificada a situação junto ao Ceis e ao Cnep não há registro de sanção, foram escolhidos como vencedores:

- CASA DO ATLETA - LTDA venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de R\$ 14.140,8
- PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de R\$ 296,00

Todos os documentos citados estão devidamente anexados aos autos do processo, inclusive a comprovação de e-mails enviados e/ou recebidos.





Dessa forma, caso a Secretaria Municipal de Assistência Social esteja de acordo com os procedimentos adotados, decisões tomadas e valores obtidos e seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação pelo Excmo Prefeito Municipal esta terá um valor total de R\$ 14.436,80

Fica garantido o pedido de reconsideração feito em até 03 (três) dias úteis da publicação do presente documento no DOEM. Somente será apreciado o pedido de reconsideração que: for enviado com o título "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COLETA Nº 00001/2026" ao e-mail [compras@aquidauana.ms.gov.br](mailto:compras@aquidauana.ms.gov.br); no formato PDF do tipo A devidamente datado e com assinatura digital válida do representante legal da solicitante e dirigido a Secretaria Municipal de Assistência Social. A Secretaria terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis de ofício) para deferir ou indeferir o pedido com posterior envio da decisão ao e-mail do solicitante. Caso seja apresentado pedido de reconsideração este causará efeito suspensivo da decisão até que sobrevenha decisão final da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JESSICA HANNIBAL DA SILVA:06861116130  
Assinado de forma digital por  
JESSICA HANNIBAL DA  
SILVA:06861116130  
Dados: 2026.04.07 08:39:43 -04'00'  
Jessica Hannibal da Silva – Matrícula 52.419

Aquidauana/MS, 07 de abril de 2026


De acordo:

CLERITON ALVARENGA FERREIRA:00672178184  
Assinado de forma digital por  
CLERITON ALVARENGA  
FERREIRA:00672178184  
Dados: 2026.04.07 08:42:46 -03'00'

Cleriton Alvarenga Ferreira  
Secretário Municipal de Assistência Social



## HOMOLOGAÇÕES

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 9/2026</b>
	<b>Processo Adm.: 000024/26</b> <b>Data do Processo: 20/02/2026</b>
<b>CNPJ:</b> 03.452.299/0001-03 <b>Telefone:</b> (67) 3240-1400 <b>Endereço:</b> Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova <b>CEP:</b> 79200-000 - Aquidauana	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve::

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 000024/26  
**b) Nr. Modalidade:** 9/2026 - PE  
**c) Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**d) Data de Homologação:** 06/04/2026

**e) Objeto:** Registro de preços para futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes, destinados a atender às necessidades dos programas, setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana/MS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	4109601	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE CNPJ: 26.461.086/0001-43 Elenir Amaral, 599 599 - Jardim do Zé Pereira, Campo Grande - MS, CEP: 79107310 Telefone: 6733634757				
1	028.001.597	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO Marca: PROPRIA PROPRIA	UN	1400	19,90	27.860,00
2	028.002.041	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA; CORES VARIADAS Marca: PROPRIA PROPRIA	UN	600	19,90	11.940,00
12	028.002.090	COLETE AZUL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Marca: PROPRIA PROPRIA	UN	130	103,90	13.507,00
15	028.002.085	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V: Marca: PROPRIA PROPRIA	UN	55	27,90	1.534,50
16	028.002.088	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V: Marca: PROPRIA PROPRIA	UN	54	24,90	1.344,60
17	028.002.092	BONÉ: Marca: PROPRIA PROPRIA	UN	54	27,90	1.506,60
18	028.002.083	GANDOLA COR BEGE CAQUI: Marca: PROPRIA PROPRIA	UN	54	224,90	12.144,60
		Total do Proponente				69.837,30
	7585758	JACKELYNE PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 39.760.885/0001-62 TORO NAKAIAMA, 603 CASA - Cidade Nova, Aquidauana - MS, CEP: 79200000 Telefone: 6796866055				
4	028.002.081	Colete - Com Elastico Reforçado E Com Costuras E Acabamento Nas Laterais E Pescoço, Frente Com A Bandeira Do Municipio Com 7cm De Largura, 8,5 Cm De Altura Modelo Em Anexo, Costas Com Os Dizeres: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Cód 09.09.0810 Marca: prod propria	UN	50	27,50	1.375,00
7	028.002.080	CAMISETA SAMU: Marca: prod propria	UN	40	39,99	1.599,60
19	028.002.087	CALÇA BEGE TRADICIONAL, MODELO MASCULINO: Marca: prod propria	UN	42	66,00	2.772,00
20	028.002.095	CALÇA BEGE TRADICIONAL, MODELO FEMININO: Marca: prod propria	UN	12	66,00	792,00
23	028.002.097	Jaleco para Enfermeira Marca: prod propria	UN	155	66,00	10.230,00
24	028.002.098	Jaleco para Enfermeiro Marca: prod propria	UN	25	66,00	1.650,00
		Total do Proponente				18.418,60





Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	50344393	A M M CORREA CNPJ: 53.169.506/0001-95 ALVICTO OZORES NOGUEIRA, 94 QUADRA 51 LOTE 17 - JD GUANABARA III, GOIANIA - GO, CEP: 74683-500 Telefone: 6284293884				
8	028.002.086	BOTA SAMU Marca: CALÇADOS MARIANO BOTA CANO LONGO	PAR	20	299,00	5.980,00
11	020.004.003	BORNAL DE PERNA TÁTICO Marca: CVL TATICOS BORNAL DE PERNA	UN	40	79,90	3.196,00
		Total do Proponente				9.176,00
	50344396	PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA CNPJ: 47.332.604/0001-07 PROFESSOR JOSE LOPES PEREIRA, 91 - CENTRO, DORES DE CAMPOS - MG, CEP: 36213-000 Telefone: 3299028407				
3	028.002.079	CALÇADO, TIPO BOTINA Marca: MARLUVAS 70B19-BP-HIDRO. CA 34500	PAR	100	108,00	10.800,00
14	028.002.091	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Marca: LONART BOLSA DE LONA PERSONALIZADA	UN	130	108,00	14.040,00
21	028.002.093	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS Marca: LONART BOLSA DE LONA PERSONALIZADA	UN	54	99,00	5.346,00
		Total do Proponente				30.186,00
	50344408	MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 46.419.870/0001-09 DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA, 611 CASA 05 - BOQUEIRAO, CURITIBA - PR, CEP: 81730-380 Telefone: 4132875848				
5	028.002.082	Boné padrão SAMU, com brasão bordado na parte frontal, e "SAMU 192" bordado na lateral esquerda, em rip stop azul marinho, tamanho único com regulagem em velcro. Marca: Marca	UN	30	47,00	1.410,00
6	028.002.084	MACACÃO SAMU: - Marca: Marca Marca	UN	40	401,00	16.040,00
9	020.004.004	JOELHEIRA TÁTICA PRO TORK ARMOR PROTETOR JOELHO ARTICULADA ADULTO Marca: PROPRIA	UN	30	109,00	3.270,00
13	036.001.029	CHAPÉU AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Marca: Marca	UN	130	27,00	3.510,00
22	028.002.096	BOTINA de segurança com fechamento em elástico nas laterais Marca: Marca	UN	54	100,00	5.400,00
		Total do Proponente				29.630,00
	50344409	SAGAFE COMERCIO E CONFECÇOES LTDA CNPJ: 35.349.266/0001-29 PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 300 LETRA B - CENTRO, ROLANDIA - PR, CEP: 86600-183 Telefone: 4391332508				
10	028.002.089	CINTO TATICOBRA POLÍCIA C/ PROTETOR LOMBAR PADRÃO: Marca: CIA MILITAR CINTO TÁTICO	UN	30	105,21	3.156,30
		Total do Proponente				3.156,30

**TOTAL GERAL: 160.404,20**

**Código registro TCE: 16C572AB433AAD7D9D58160B5CEB72B1A768BA5D**

Aquidauana (MS), 06/04/2026.

MAURO LUIZ  
BATISTA:2366894619  
1

Assinado de forma digital por  
MAURO LUIZ  
BATISTA:23668946191  
Dados: 2026.04.06 11:23:40 -04'00'

**MAURO LUIZ BATISTA**  
**Prefeito Municipal**





 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  CNPJ: 03.452.299/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	<b>INEXIGIBILIDADE</b> <b>Nr.: 11/2026</b>
	Processo Adm.: 000038/26 Data do Processo: 30/03/2026

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - Ratificar, Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 000038/26
- b) Nr. Modalidade: 11/2026 - INEX
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data de Homologação: 06/04/2026
- e) Objeto: Contratação de empresa especializada com notória especialização em

Direito Público e Gestão Pública para a prestação de serviços de assessoria remota para implantação da Lei nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), visando atender as demandas do Município de Aquidauana.

Item	Descrição	Valor Total
7568282	ROUTE CONSULTORIA EM LICITACOES PUBLICAS LTDA CNPJ: 21.701.328/0001-05 NARCIZO AUGUSTO BERTANI, 507 - Residencial Parque Laguna II, Botucatu - SP, CEP: 18615415 Telefone: 1142267267	
1	Proposta para todos os itens	36.000,00

**TOTAL GERAL: 36.000,00**

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADO a contratação e ou empenho.

Aquidauana (MS), 06 de Abril de 2026

MAURO LUIZ  
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por  
MAURO LUIZ  
BATISTA:23668946191  
Dados: 2026.04.06 14:09:32 -03'00'

MAURO LUIZ BATISTA  
Prefeito Municipal



## EXTRATOS

### **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 933/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADO(A):** MARJORIE PESSOA ARRUDA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA DE AQUIDAUANA/MS.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE ABRIL DE 2026, COM TÉRMINO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 15.007,02 (QUINZE MIL, SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.731,58 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.4.128.201.2.006-31900401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E MARJORIE PESSOA ARRUDA

## CONVÊNIOS

### **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 04 AO **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA/MS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/04/2026 a 01/10/2026**, conforme dispõe o **Termo de Fomento nº 005/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 005/2024**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 01 de abril de 2026.

**Mauro Luiz Batista** - Prefeito Municipal.

**Wilsandra De Lima Beda** - Secretária Municipal de Educação.

**Silvia Sugui** – Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana.





**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO MUTUA**

Termo de Convênio e Cooperação Mutua nº 006/2025 Partes: Município de Aquidauana/MS, CNPJ nº 03.452.299/0001-03 e Município de Rio Negro/MS, CNPJ nº 03.501.558/0001-49.

Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua através do presente convênio, com o objetivo de executar o transporte escolar dos alunos residentes no município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no município de Rio Negro/MS, linhas de exclusividade do município de Aquidauana, quais sejam: Linha 08 (Fazenda Onça), percorrendo 166,36 km/dia e Linha 21 (Fazenda Santo Reis), percorrendo 147,70 km/dia.

Fundamentação Legal: Lei Ordinária nº 2.833, de 05 de abril de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. VALOR: **R\$ 493.275,45 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

**FORMA DE TRANSFERÊNCIA:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo serão repassados conforme apresentação de planilha com as informações do percurso de cada mês especificando cada linha, com km diário, mensal e os respectivos valores.

**DOTAÇÃO:**

12.361.0203.2023 Manter e Operacionalizar o Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.40.00.00 - Transferências a municípios;

Fonte: 1.500.1001.000.000 – recursos não vinculados de impostos e outra que vier a substituir

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026.

**ASSINAM:**

MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal de Aquidauana/MS.

HENRIQUE MITSUO VARGAS – Prefeito Municipal de Rio Negro/MS.



PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b> Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85 - Centro – Aquidauana CEP: 79200-000 CNPJ: 15.388.606/0001-13	<b>INEXIGIBILIDADE</b> <b>Nr.: 3/2026</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 000006/26 <b>Data do Processo:</b> 01/04/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação nestes termos:

<b>a) Nr. Processo:</b>	000006/26
<b>b) Nr. Modalidade:</b>	3/2026
<b>c) Modalidade:</b>	INEXIGIBILIDADE
<b>d) Data de Homologação:</b>	07/04/2026
<b>e) Objeto:</b>	Serviços

Item	Código	UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 01.941.195/0001-37	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100.001.013	Participação de Vereadores e Servidores no Congresso Presencial "UCVMS Summit"	UN	20	997,00	19.940,00
Total do Proponente						19.940,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>19.940,00</b>

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADO a contratação e ou empenho:

Aquidauana (MS), 07/04/2026.

**EVERTON**  
**ROMERO:9**  
**2729444149**

Assinado digitalmente por EVERTON  
ROMERO:9272944149  
ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
5130033000133, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF Ass, CN=EVERTON  
ROMERO:9272944149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2026.04.07 09:11:30 -04'00'  
Fórm: PDF-Reader Versão: 2024.4.0

**EVERTON ROMERO**  
**Presidente da Câmara**

